**2° RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019**

 **O Município de Bocaina de Minas - MG,** por meio do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representado pela sua presidente Lucinéia Aparecida Miranda Benfica, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem retificar o edital n° 01/2019, do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, uma vez houve alteração no Artigo 132 da Lei nº8.069 de 13 de julho de 1990.

**Onde lê-se:**

# **2. DO CONSELHO TUTELAR**

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

**Leia –se:**

# **2. DO CONSELHO TUTELAR**

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Lucinéia Aparecida Miranda Benfica**

**Presidente do CMDCA/Bocaina de Minas - MG**